



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20142004 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E A EMPRESA CLAUMIR S DA SILVA COMERCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento, O FUNDO DE DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras com inscrição no CNPJ. N.º 10.222.297/0003-55 com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 848, bairro centro na cidade de RUROPOLIS estado do Pará, representada neste ato pelo Secretario de Educação Srº. Adilson da Silva, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 2038787 e CPF nº 367.574.542-20 residente e domiciliado na Rua 10 de Maio, 58 bairro centro, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **Claumir S da Silva Comercio Construtora e Serviços Eireli - EPP**, com CNPJ nº 02.580.138/0001-32, com sede na Rua Riomar Tapajós Virgulino Lages, 411 – Bela Vista – Itaituba - PA, neste ato representada pelo Senhor Claumir Soares da Silva, portador da Carteira de Identidade Nº 2803244 PC - PA e CPF nº 437.497.122-04, residente e domiciliado na Rua Riomar Tapajós Virgulino Lages, 411 – Bairro Bela Vista – Itaituba - PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de empreitada por preço global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 123, e demais legislação pertinente na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-00004, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato até 28 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso I da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de RUROPOLIS/PA.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato a que se refere o presente Terno Aditivo

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rurópolis, 29 de setembro de 2015.

Fundo de Desenv. Educação Básica – FUNDEB.
CONTRATANTE

Claumir S da Silva Com Const. e Serv. Eireli - EPP
CNPJ nº 02.580.138/0001-32
Claumir Soares da Silva
CPF nº 437.497.122-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____